

## CONVOCAÇÃO

À:

Empresa: FRANCIE DE CARVALHO MENDES, inscrita no CNPJ: 29.048.310/0001-68.

Senhor Proprietário,

O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, Estado do Ceará, signatário, vem por via desta, **CONVOCAR** está conceituada empresa, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, a celebrar contrato administrativo junto ao Consórcio Público de Saúde, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha, para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos, e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, devendo comparecer a sede administrativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para proceder a assinatura do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Crato/CE, 09 de fevereiro de 2022.

*Cicero Leosmar Parente Gomes*

Cicero Leosmar Parente Gomes  
Pregoeiro

Recebido em,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

FRANCIE DE CARVALHO  
MENDES:29048310000168

Assinado de forma digital por  
FRANCIE DE CARVALHO  
MENDES:29048310000168  
Dados: 2022.02.09 11:28:30 -03'00'

FRANCIE DE CARVALHO MENDES

CONTRATO Nº 2022.02.20  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.30.12.2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A  
EMPRESA FRANCIE DE CARVALHO  
MENDES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, no Município de Crato-CE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, CPF/MF nº 004.999.053-50, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, com sede na Rua Antônio Mendonça, nº 454, Bairro Vila Brasília, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 29.048.310/0001-68, representada neste ato pelo Sr. Francie de Carvalho Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2006029273099, expedida por SSP/CE e CPF/MF nº 821.796.463-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 21.30.12.2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e,

ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 2022.02.02, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha, para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos, e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 117.366,12 (Cento e Dezesete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Doze Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

FRANCIE DE CARVALHO MENDES:29048310000168  
Assinado de forma digital por FRANCIE DE CARVALHO MENDES:29048310000168  
Dados: 2022.02.09 11:30:47 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE  
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

Item	Especificação	Unidades	Poli II	Poli I	Ceo	Stpe	Cpsmc	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	ENVELOPE EM PAPEL AMARELO 310 X 410 – ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE M PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES 310X 410. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pacotes	200	52	0	0	0	252	SCRITY	R\$ 53,30	R\$ 13.431,60
76	PAPEL OFÍCIO 210 X 297, TIPO A4 – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO, TIPO A4, EXTRA BRANCO, MULTIUISO, 75 G/MZ, DIMENSÕES 210 X 297 MM EMBALAGEM: RESMA C/ 500 FOLHAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE. RESMA COM 500 FOLHAS.	Resmas	1000	300	150	0	400	1850	REPORT	R\$ 20,16	R\$ 37.296,00
119	DETERGENTE LAVA LOUÇA – PRODUTO NEUTRO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL EM GERAL E COZINHAS INDUSTRIAIS. E QUE NÃO AGRIDA AS MÃOS DOS OPERADORES. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR SSULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, UREIA, TRI-HIDROXITRIETILAMINA. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE VIR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Galões	52	40	24	80	0	196	JP QUIMICA	R\$ 12,75	R\$ 2.499,00



122	DETERGENTE DE PINHO- DETERGENTE NEUTRO GELATINOSO, SUPER. CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, O QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL. O AROMA DE PINHO INIBE O ODORES DESAGRADÁVEL EM ENXÁGUES INICIAIS EM AMBIENTES HOSPITALARES. SUA UTILIZAÇÃO PROPICIA UMA ECONOMIA SUBSTANCIAL NA LIMPEZA EM GERAL. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA CONTÉM CONSERVANTE CONTÉM PERFUME ESSENCIA DE PINHO. BOMBONAS DE 5LTS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	Galões	100	60	16	0	0	0	176	JP QUIMICA	R\$ 14,30	R\$ 2.516,80
124	SABÃO EM PÓ MULTUISO CAIXA COM 1KG.	Caixas	0	0	200	52	0	0	252	CONFIANÇA	R\$ 4,05	R\$ 1.020,60
125	SABÃO EM BARRA GLICERINADO MULTUISO PARA LIMPEZA GERAL PACOTE COM 1KG DIVIDIDO EM 5 BARRAS DE 200GR.	Pacotes	0	8	12	0	0	0	20	CONFIANÇA	R\$ 6,11	R\$ 122,20
127	DESINFETANTE E ALVEJANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA ALVEJAR E DESINFETAR ROUPAS HOSPITALARES. PRODUTO COM EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS QUE SÃO SENSÍVEIS AO USO DO CLORO .COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, SEQUESTRANTE E VEÍCULO, USO PROFISSIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE VIR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	Galões	140	20	14	0	0	0	174	TUFF	R\$ 54,43	R\$ 9.470,82

128	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS – ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PRÉ-LAVAGEM, LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. CONTÉM BRANQUEADORES ÓPTICOS. PODE SER UTILIZADO NA TEMPERATURA AMBIENTE OU ATÉ 80°C, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 MINUTOS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU POTÁSSIO, TENSOATIVOS, AGENTES SEQUESTRANTES, ANTI-REDEPOSITANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE .USO PROFISSIONAL. DOSAGEM: 5 À 10 G/KG. PACOTE COM 5KG.	Pacotes	52	40	12	0	0	0	104	VALOR	R\$ 25,12	R\$ 2.612,48
133	POLIDOR DE ALUMÍNIO – ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO PARA POLIMENTO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PERFIL DE ALUMÍNIO E INOX. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO TOXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, AGUA E GLICERINA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 500 ML.	Unidades	52	60	60	300	0	472	CONFIANÇA	R\$ 1,50	R\$ 708,00	
134	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA, AEROSSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12	Unidades	52	24	24	100	0	200	DOMLINE	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00	



178	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EXTRA COM CABO DE 1,80CM.	Unidades	32	20	16	70	0	138	PROLIL	R\$ 5,85	R\$ 807,30
182	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacotes	0	16	0	0	0	16	CARIRI	R\$ 1,95	R\$ 31,20
190	CALÇADO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE BB60, CONFECCIONADO EM PVC NA COR BRANCA FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR SEM PALMILHA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ACORDO COM A NORMA NR-32 TAMANHOS 30-44.	Pares	32	20	20	0	0	72	BRACOL	R\$ 66,30	R\$ 4.773,60
191	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM P.V.C. TRANSPARENTE COM FORRO DE POLIESTER NA COR BRANCA COM TIRAS SOLDADAS ( UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA) TAMANHO 120 X 70CM.	Unidades	52	0	12	0	0	64	BRASCAMP	R\$ 10,00	R\$ 640,00
202	PROTETOR (BLOQUEADOR) SOLAR FPS50, FORMULAÇÃO: OIL-FREE,ÁGUA RESISTENTE EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA,TESTADA DERMATOLOGICAMENTE,, VALIDADE DE 2 ANOS (NA ENTREGA) APÓS DA DATA DA FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1KG.	Unidades	4	4	8	6	0	22	LUVEX	R\$ 216,55	R\$ 4.764,10
220	AÇÚCAR REFINADO — ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR REFINADO, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, COR BRANCA, COMPOSTA POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM TRANSPARENTE EM POLIETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VENCIMENTO E REGISTRO NA ANVISA. PESO LÍQUIDO DE 1KG. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTES DE 1KG.	Pacotes	450	450	350	0	0	1250	BEM ALVIN	R\$ 4,68	R\$ 5.850,00



221	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO — ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 100MI, C/ DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VENCIMENTO E REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	12	0	0	0	0	0	12	ADOCYL	R\$ 3,90	R\$ 46,80
222	CAFÉ A VÁCUO — ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ A VÁCUO PURO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7L, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VENCIMENTO E REGISTRO NA ABIC. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	700	600	300	0	0	0	1600	MAIS SABOR	R\$ 3,90	R\$ 6.240,00
223	CHÁ PARA USO ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS (ERVADOCE, ENDRO, ERVA CIDREIRA).	32	40	52	0	0	0	124	VOVÓ PRATINHO	R\$ 23,40	R\$ 2.901,60
224	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES DIMENSOES APROXIMADAS DE 15,7X3,3CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	12	12	12	0	0	0	36	BELLOCOPOS	R\$ 3,77	R\$ 135,72
225	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES DIMENSOES APROXIMADAS DE 17,5X2,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	12	16	12	0	0	0	40	BELLOCOPOS	R\$ 3,77	R\$ 150,80
226	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES DIMENSOES APROXIMADAS DE 16,5X0,19CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	12	12	12	0	0	0	36	BELLOCOPOS	R\$ 3,77	R\$ 135,72

		Pacotes	52	52	48	0	0	152	RESERVA	R\$ 0,95	R\$ 144,40
228	GRADANAPO DESCARTÁVEL FOLHA SIMPLES DIMENSOES 24X22CM 100% CELULOSE DE ALTA RESISTENCIA PACOTE COM 50GUARDANAPOS.										
230	COPO DESCARTÁVEL 180 ML —ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO C/ A NBR 14.865, Q/ DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERA CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NUMERO 5 INTERNO OU PP. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pacotes	800	800	800	0	0	2400	ULTRAPLAST	R\$ 4,94	R\$ 11.856,00
238	PILHA ALCALINA (AA) 2400MAH - CARTELA COM 2 UND.	Cartelas	52	48	32	0	0	132	ELGIN	R\$ 6,50	R\$ 858,00
242	ISQUEIRO PORTÁTIL PARA USO DOMESTICO TAMANHO GRANDE.	Unidades	12	12	12	0	0	36	CLASSIC LITE	R\$ 4,00	R\$ 144,00
248	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	Unidades	12	12	12	0	0	62	LUMAR	R\$ 4,35	R\$ 269,70
<b>VALOR GLOBAL</b>											<b>R\$ 117.366,12</b>

FRANCIE  
DE  
CARVALHO DE CARVALHO  
MENDES:2 310000168  
904831000 Dados:  
0168 2022.02.09  
11:57:40 -03'00'

Assinado de  
forma digital  
por FRANCIE  
DE CARVALHO DE CARVALHO  
MENDES:29048 Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE  
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0012.2.213.0000; 10.302.0005.2.206.0000; 10.302.0010.2.211.0000; 10.302.0029.2.227.0000; 10.302.0046.2.242.0000; 10.302.0043.2.239.0000; 10.302.0031.2.228.0000 – 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrita no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, pela Sra. Cynthia Aguiar Neves, inscrita no CPF nº 524.547.113-20, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, pelo Sr. Damião Maroto Gomes Junior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, pela Sra. Clarisse da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 038.913.933-50, sob o cargo de auxiliar administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e pelo Sr. Alan de Oliveira Moraes, inscrito no CPF nº 996.022.103-20, sob o cargo de Coordenador do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

- STPE, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o

Assinado de  
forma digital  
por FRANCIE DE  
CARVALHO  
MENDES:29048  
48310000168  
Dados:  
2022.02.09  
12:00:32 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE  
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas

FRANCIE DE CARVALHO MENDES:29048310000168  
Assinado de forma digital por FRANCIE DE CARVALHO MENDES:29048310000168  
Dados: 2022.02.09 12:01:26 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

FRANCIE DE  
CARVALHO MENDES:29  
048310000  
168

Assinado de  
forma digital por  
FRANCIE DE  
CARVALHO  
MENDES:290483  
10000168  
Dados:  
2022.02.09  
12:01:46 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE  
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

FRANCIE  
DE  
CARVALHO  
MENDES:2  
904831000  
0168

Assinado de  
forma digital  
por FRANCIE  
DE CARVALHO  
MENDES:29048  
310000168  
Dados:  
2022.02.09  
12:02:03 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE  
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.2. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.1. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Assinado de  
FRANCIE DE  
CARVALHO  
MENDES:29  
048310000  
168  
forma digital por  
FRANCIE DE  
CARVALHO  
MENDES:2904831  
0000168  
Dados:  
2022.02.09  
12:03:26 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC  
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE  
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.2.** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**13.1.1.** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

**13.2.** Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**14.2.** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

**15.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

**15.2.** Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

FRANCIE DE  
CARVALHO  
MENDES:29  
048310000  
168

Assinado de forma  
digital por  
FRANCIE DE  
CARVALHO  
MENDES:29048310  
000168  
Dados: 2022.02.09  
12:04:01 -03'00"

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados

nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 09 de fevereiro de 2022.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**

Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo - CPSMC

RUA VICENTE FERRAZ OLIVEIRA, 518 - Mirandão  
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

FRANCIE DE CARVALHO Assinado de forma digital por  
MENDES:29048310000 FRANCIE DE CARVALHO  
168 MENDES:29048310000168  
Dados: 2022.02.09 12:06:56 -03'00'

**FRANCIE DE CARVALHO MENDES**

Francie de Carvalho Mendes  
Proprietário

*Luciana Sobreira de Matos*

Luciana Sobreira de Matos  
Diretor (a) Geral  
GESTOR (A) DO CONTRATO

*Cynthia Aguiar Neves*

Cynthia Aguiar Neves  
Diretor (a) Geral  
GESTOR (A) DO CONTRATO

*Damião Maroto Gomes Júnior*

Damião Maroto Gomes Júnior  
Diretor (a) Geral  
GESTOR (A) DO CONTRATO

*Clarisse da Silva Pereira*

Clarisse da Silva Pereira  
Auxiliar administrativo  
GESTOR (A) DO CONTRATO

*Alan de Oliveira Moraes*

Alan de Oliveira Moraes  
Coordenador do Sistema de Transporte de  
Pacientes Eletivos-STPE  
GESTOR (A) DO CONTRATO

## Testemunhas

(1) *Katia Rayane Fernandes Bezerra*

Nome:  
CPF N°: 078.685.573-89

(1) *Blumen Venancio Paulero*

Nome:  
CPF N°: 056.780.313-97